



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 8 de abril de 2015

Ano II - Edição nº 00046 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39D3AC3D58AA7EA05F0B34359BBEB388

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- Aviso de homologação. Tomada de Preços nº 001/15
- Lei nº 333/2015.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº. 001/15

O Município de Ibipêba/Ba, comunica aos interessados que HOMOLOGOU em 08/04/15, o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº. 001/15, cujo objeto é serviços de revitalização da Praça do Comércio, situada na sede do Município de Ibipêba/BA, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa CLIM - Companhia de Limpeza e Construtora Ltda - EPP. Autos no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça 19 de Setembro, 02, Centro, Ibipêba/BA. Edileia Sousa de Miranda – Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



LEI Nº. 333/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimentos, por esta, de valores relativos às cotas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Banco do BRASIL S/A ou BRADESCO S/A.

Art. 2º. – Fica autorizado também, o Executivo Municipal a apresentar, após 15 (quinze) dias, os Contratos Convênios e Termos, assinados por força desta Lei.

Art. 3º. – A presente lei vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua sanção.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br